

LEI ORDINÁRIA Nº 1781

de 15 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre o plano Plurianual do Município de Coxim/MS, para o período 2018/2021."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.781/2017, DE 15/12/2017 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coxim-MS, para o período 2018/2021". Aluizio Cometki São José, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.

Esta lei e seus respectivos anexos institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º.

O PPA 2018-2021, está estruturado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com a dimensão estratégica e compatibilizado na dimensão tática, e organizado em eixos estruturantes:

I.

Inclusão social e qualidade de vida da população;

II.

Modernização da Gestão Pública;

III.

Infraestrutura e desenvolvimento sustentável;

IV.

Ação Legislativa

Art. 3º.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º.

A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º.

A criação de ações na Lei Orçamentária Anual, será orientada:

I.

para alcance das metas e compromissos;

II.

pela viabilização da execução.

Art. 6º.

Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º.

Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º.

As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9º.

A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos programas para o exercício de sua vigência.

Art. 10.

Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:

Anexo - I - Programas Finalísticos;

Anexo - I - Programas Finalísticos - Detalhado;

Anexo - II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos;

Anexo - III - Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas de Governamentais, e

Anexo - IV - Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 11.

Fica autorizado o Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

Parágrafo único. .

O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas.

Art. 12.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2017.

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 15/12/2017

sanciono a seguinte Lei: Alúzio São José

Lei Ordinária Nº 1781/2017 - 15 de dezembro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em